



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1713,

19 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DAS SEMENTES RELATIVAS À SAFRA 2011/2012 DO PROGRAMA TROCA-TROCA, AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o pagamento das sementes de milho, do Programa Troca-Troca, da Safra 2011/2012, no valor de até 7.426,32 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), em parcela única, à SEAPPA/FEAPER.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário decidir se os agricultores que foram beneficiados com as sementes e prejudicados com a estiagem, devam ou não ressarcir o Município pelo pagamento havido.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão ao encargo dos elementos de despesa próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 19 de outubro de 2012.

Retetuada a publicação
em 19/10/2012

Clésio Grandi
CLÉSIO GRANDI

Prefeito Municipal em Exercício